



SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Gabinete do Prefeito.....	04
Procuradoria Geral do Município.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	11
Superintendência Municipal de Licitações.....	12
Secretaria Municipal de Saúde.....	20
Secretaria Municipal de Educação.....	22
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação.....	22
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	22
Secretaria Municipal de Integração.....	29
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	29
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	29
Ipam.....	29
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	29

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 663 , DE 05 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores Municipais ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito, bem como autorização para o Poder Executivo criar Auxílio Fardamento para os servidores ocupantes do referido cargo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - É obrigatório o uso de Uniforme pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

§ 1º. O modelo, a qualidade, as peças complementares, a obrigatoriedade da aquisição e uso da farda, pelo Agente Municipal de Trânsito, bem como o que se fizer necessário à fiel execução desta lei, será regulamentado por ato do Chefe Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei conforme o demonstrativo do anexo I.

Art. 2º Fica criado pelo Poder Executivo o Auxílio Fardamento, de caráter indenizatório, para os servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

§ 1º. O Auxílio Fardamento será pago anualmente em pecúnia, no mês de janeiro de cada ano, no valor de R\$2.550,00(dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexo (I)

Nº	ITEM/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Calça Preta	02
02	Gandola	02
03	Camisas Malha Fria	05
04	Boné	02
05	Coturno	01
06	Braçal	02
07	Fiel Retrátil	02
08	Cinto	02
09	Cinto Guarnição	02
10	Bornal	02
11	Meia Esporte Na Cor	02
12	Apito	02
13	Capa De Chuva	02
14	Torçal Branco, Três Pontas, Confeccionado Em Nylon;	02

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete

JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Decreto nº 14.475 de 04 de maio de 2017.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	60.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	100.000,00	-
			Subtotal		160.000,00	-
04.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.13	01.00	-	160.000,00
			Subtotal		-	160.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				01.00	160.000,00	160.000,00
TOTAL GERAL					160.000,00	160.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.476 de 04 de maio de 2017.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.36	01.00	-	368.000,00
			Subtotal		-	368.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FISCAL	3.3.90.30	01.00	368.000,00	-
			Subtotal		368.000,00	-
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				01.00	368.000,00	368.000,00
TOTAL GERAL					368.000,00	368.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.477 de 05 de maio de 2017.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.01	320.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	200.000,00	-
			Subtotal		520.000,00	-
09.01.12.122.007.2.261	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo	FISCAL	3.1.90.94	01.00	-	200.000,00
			3.1.91.13	01.01	-	320.000,00
			Subtotal		-	520.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				01.00	200.000,00	200.000,00
				01.01	320.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL					520.000,00	520.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto nº 14.478 de 05 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTAR R\$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FISCAL	3.3.90.33	01.00	30.000,00	-
			3.3.90.93	01.00	-	30.000,00
			SUBTOTAL		30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação dentro da mesma unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.479 de 05 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 07/2017**

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 592 de 23 de Dezembro de 2015, o Artigo 25, Inciso VI quanto a competência do Conselho Gestor – CGP/PVH;

CONSIDERANDO o Artigo 19 do Decreto nº 14.191/2016, que trata do Regimento Interno do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP/PVH que autoriza a criação de grupos técnicos específicos, nos termos da Lei Complementar nº 592/2015, os quais poderão ser criados para cada estudo, tema ou empreendimento que se faça necessário a elaboração de parecer;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada no dia 18 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo técnico composto pelos membros:
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
Saimo Melo Lopes, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
Eudinéia Coelho Galvão, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
Fernanda dos Santos Prado, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

Os quais ficam responsáveis por proceder ao estudo de viabilidade da celebração de Parceria Público-Privada - PPP de gestão e Operação dos Mercados Municipais de Porto Velho – RO conforme solicitação do ofício nº 577/2017 da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, segundo os critérios objetivos e às necessidades do município de Porto Velho.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 18 de Abril de 2017.

Porto Velho-RO, 18 de Abril de 2017.

Breno Mendes da Silva Farias
Chefe de Gabinete do Prefeito
Presidente do CGP/PVH

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário Executivo do CGP/PVH

ATA DA (96ª) NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMEN TA R\$
16.02.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	20.000,00	-
			3.3.90.93	01.00	-	20.000,00
			SUBTOTAL		20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação dentro da mesma unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

MEMBROS PARTICIPANTES: **Thiago dos Santos Tezzari**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eucilen Freitas de Sá**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eudinéia Coelho Galvão**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fernanda dos Santos Prado**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Paôla Dariane Carvalho Costa**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: OFÍCIO Nº 001/2017 DA EMPRESA ECOLANDS E OFÍCIO Nº 001/2017 DA EMPRESA FTCOM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Cinco de Abril de Dois mil e Dezessete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos Nonagésima Sexta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. OFÍCIO Nº 001/2017 DA EMPRESA ECOLANDS E OFÍCIO Nº 001/2017 DA EMPRESA FTCOM.** O Assessor Técnico Ricardo Medeiros de Freire pediu a palavra para informar que dia Quatro de Abril de Dois Mil e Dezessete o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH, recebeu o ofício nº 001/2017 da empresa Ecolands da Amazônia Urbanismo Sustentável LTDA informando ao CGP/PVH do seu interesse pelo ulterior desenvolvimento dos projetos de implantação do Aterro Sanitário e o Cemitério Municipal da capital. Falou Também que no mesmo dia recebeu o ofício nº 001/2017 da empresa Fitcom Engenharia e Construções LTDA informando ao CGP/PVH do seu interesse ulterior desenvolvimento dos projetos de implantação do Centro Político Administrativo, do município de Porto Velho – RO. Ambas as empresas informaram ter amplo conhecimento sobre os setores de seu interesse. O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari pediu a palavra para sugerir aos membros presentes do conselho que seja elaborada resposta às empresas sobre a situação atual de todos os objetos solicitados. Ato contínuo todos os membros presentes aprovaram a sugestão do Secretário-Executivo pela elaboração da resposta as empresas com a situação de cada objeto solicitado. O Secretário-Executivo sugeriu também que essa atividade seja realizada pelo Assessor Técnico Ricardo de Medeiros Freire que faça a juntada das informações já relatadas nas atas anteriores do andamento dos processos solicitados para a informação das empresas. Ato contínuo os membros presente deliberaram favoravelmente a indicação do membro a realizar a atividade. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Nonagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesseis horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 05 de Abril de 2017.

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza
Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paôla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

ATA DA (97ª) NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eucilen Freitas de Sá**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eudinéia Coelho Galvão**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fernanda dos Santos Prado**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Paôla Dariane Carvalho Costa**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: ANDAMENTO DA FORMULAÇÃO DO EDITAL PMI Nº 001/2017.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Sete de Abril de Dois mil e Dezessete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos Nonagésima Sétima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. ANDAMENTO DA FORMULAÇÃO DO EDITAL PMI Nº 001/2017.** O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari solicitou ao grupo técnico, conforme Resolução nº 01/2017, nomeados na Septuagésima Terceira reunião, Eucilen Freitas de Sá Gestor de Gestão e Contratos; Saimo Melo Lopes Gestor de Engenharia e Projetos; Uéslei Saimon Olímpio de Souza Assessor Técnico; Eudinéia Coelho Galvão Assessor Técnico; Francisco Daniel dos Santos Suporte Administrativo; Fernanda dos Santos Prado Suporte Administrativo e Paôla Dariane Carvalho Costa Suporte Administrativo que relatasse aos membros presentes sobre o andamento da formulação do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2016 que conforme citado na Nonagésima Quinta reunião foi renomeado para PMI Nº 001/2017. O Gestor de Engenharia e Projetos Saimo Melo Lopes pediu a palavra para dizer que conforme citado na Nonagésima Quinta reunião, foi realizado no dia Cinco de Abril de Dois Mil e Dezessete às Nove Horas no auditório da Biblioteca Francisco Meireles uma reunião com a presença dos empresários dos cemitérios particulares da cidade de Porto Velho, Senhor Gracildo Caslow Maia, Administrador do Cemitério Jardim da Saudade e Senhor Milton Abreu, Administrador do Cemitério Recanto da Paz, onde foram apresentados o funcionamento do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH, a situação atual da reformulação do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, bem como foi solicitado as informações sobre os serviços cimiteriais, ambos os administradores se dispuseram em fornecer informações sobre suas capacidades operacionais para caracterização da situação dos cemitérios no edital de PMI. O Assessor Técnico Ricardo de Medeiros Freire pediu a palavra para dizer que dia Seis de Abril de Dois Mil e Dezessete ambas as empresas enviaram ofícios com as informações solicitadas, ofício nº 09/2017 do Cemitério Recanto da Paz e ofício nº CT.022/CJS/2017 do Cemitério Jardim da Saudade. O Secretário-executivo Thiago dos Santos Tezzari sugeriu que as informações fornecidas sejam analisadas e, se necessárias inseridas no edital de PMI Nº 001/2017. Ato contínuo os membros presentes deliberaram favoravelmente a sugestão do Secretário-Executivo e as informações necessárias serão inseridas no edital. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Nonagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesseis horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por

mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de Abril de 2017.

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza
Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paóla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos Nonagésima Oitava reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. ANDAMENTO DO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE PARQUES URBANOS – PARQUE DA CIDADE E PARQUE CIRCUITO DAS SERINGUEIRAS CONFORME OFÍCIO Nº117/GAB/SEMA** O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari solicitou ao grupo técnico indicado conforme resolução nº 03/2017 nomeado na Septuagésima Sexta reunião, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini Gestor Jurídico; Saimo Melo Lopes Gestor de Engenharia e Projetos; Uéslei Saimon Olímpio de Souza Assessor Técnico; Eudinéia Coelho Galvão Assessor Técnico e Francisco Daniel dos Santos Suporte Administrativo, responsáveis por elaborar relatório técnico de estudo de viabilidade de Parceria Público-Privada – PPP de gestão e operação de parques urbanos – Parque da Cidade e Parque Circuito das Seringueiras, que relatassem aos membros presentes o andamento do estudo de viabilidade do referido objeto. O Secretário- Executivo sugeriu que fosse feita a leitura geral das informações e debate da viabilidade de celebração de Parceria Público-Privada - PPP do objeto. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão. Após a leitura geral das informações apresentadas pelo grupo técnico, foram levantados alguns pontos que necessitam de mais informações para caracterizar a viabilidade econômico-financeira visto que os espaços são pequenos e os custos de manutenção e arrecadação necessitam ser estimados. O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari sugeriu aos membros do conselho que o parecer final seja com a apresentação da comprovação da viabilidade econômico-financeira. Ato contínuo todos os membros presentes aprovaram favoravelmente a sugestão do Secretário-Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Nonagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesesseis horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de Abril de 2017.

**ATA DA (98ª) NONAGÉSIMA
OITAVA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eucilen Freitas de Sá**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eudinéia Coelho Galvão**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fernanda dos Santos Prado**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Paóla Dariane Carvalho Costa**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: ANDAMENTO DO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE PARQUES URBANOS – PARQUE DA CIDADE E PARQUE CIRCUITO DAS SERINGUEIRAS CONFORME OFÍCIO Nº117/GAB/SEMA.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de Abril de Dois mil e Dezessete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza
Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paóla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**ATA DA (99ª) NONAGÉSIMA
NONA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza
Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paôla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eucilen Freitas de Sá**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eudinéia Coelho Galvão**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fernanda dos Santos Prado**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Paôla Dariane Carvalho Costa**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: OFÍCIO Nº577/2017 DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.

ABERTURA: Às Dezesesseis horas do dia Dezoito de Abril de Dois mil e Dezesete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos da Nonagésima Nona reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. OFÍCIO Nº577/2017 DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.** O Assessor Técnico Ricardo de Medeiros Freire pediu a palavra para fazer uma correção em ata que o ofício recebido pelo CGP/PVH da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referenciado na ata da Octogésima Oitava reunião o número correto do ofício é nº 112/2017 e não nº 11/2017. Após a correção relatou que no dia Dezesete de Abril de Dois Mil e Dezesete a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho encaminhou o ofício nº 577/2017 ao CGP/PVH solicitando estudo de viabilidade relativo a possibilidade de celebração de Concessão ou Parceria Público-Privada – PPP de gestão e operação dos Mercados Municipais de Porto Velho – RO. O Secretário-Executivo sugeriu que seja indicado um grupo técnico para análise da viabilidade da solicitação do ofício. Ato Contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão. O Secretário-Executivo sugeriu que seja elaborada uma resolução com a indicação dos seguintes nomes: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini Gestor Jurídico; Saimo Melo Lopes Gestor de Engenharia e Projetos; Eudinéia Coelho Galvão Assessor Técnico e Fernanda dos Santos Prado Suporte Administrativo. Ato Contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela indicação dos membros e elaboração da resolução nº 07/2017. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesete horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de Abril de 2017.

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**ATA DA (100ª) CENTÉSIMA
REUNIÃO DO CONSELHO
GESTOR DO PROGRAMA
DE PARCERIA PÚBLICO-
PRIVADA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO/RO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eucilen Freitas de Sá**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eudinéia Coelho Galvão**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fernanda dos Santos Prado**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Paôla Dariane Carvalho Costa**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO CGP/PVH A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH.

ABERTURA: Às Nove horas do dia Dezenove de Abril de Dois mil e Dezesete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos Centésima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH.** Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari iniciou a reunião apresentando os membros do conselho gestor ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, Marcelo Thomé da Silva de Almeida. Após as apresentação dos membros o Secretário-Executivo fez uma breve explicação sobre o desenvolvimento dos Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI desenvolvidos pelo conselho gestor da gestão passada à gestão atual, apresentou também os estudos de viabilidade para celebração

de Parceria Público-Privada – PPP em andamento que estão sendo realizados pelo conselho gestor de acordo com a solicitação das secretarias. O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari em nome dos membros do conselho gestor disponibilizou ao presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH todo o arcabouço técnico jurídico já elaborado pelo CGP, bem como toda a legislação correlata.

Foi também relatado ao Presidente todas as questões operacionais já explanadas pelo Conselho e colocado a disposição da Agência esse histórico técnico. O Secretário-Executivo, agradeceu a atenção do Presidente e se colocou a disposição. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Centésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 19 de Abril de 2017.

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza
Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paôla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**ATA DA (101ª) CENTÉSIMA
PRIMEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Saimo Melo Lopes, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Eucilen Freitas de Sá, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Ricardo de Medeiros Freire, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Uéslei Saimon Olímpio de Souza, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

Eudinéia Coelho Galvão, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Fernanda dos Santos Prado, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Francisco Daniel dos Santos, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e Paôla Dariane Carvalho Costa, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS – PAP.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Abril de Dois mil e Dezessete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos Centésima Primeira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS – PAP.** O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari iniciou a reunião falando que conforme citado em reuniões anteriores deste conselho a Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho solicitaram contribuição do Conselho Gestor para o desenvolvimento do Programa Municipal de Adoção de Praças – PAP. O Secretário-Executivo perguntou aos membros Alexandre Trappel Rodrigues Gomes Gestor Contábil e o Uéslei Saimon Olímpio de Souza Assessor Técnico, que ficaram responsáveis pelo auxílio as secretarias no desenvolvimento do Programa de Adoção de Praças. O Gestor Contábil Alexandre Trappel Rodrigues Gomes falou que as secretarias disponibilizaram ao CGP/PVH levantamentos das situações atuais de alguns equipamentos públicos que podem ser destinados para o Programa de Adoção de Praças. Relatou ainda que foi disponibilizados pelas secretarias participantes relatórios de situação contendo informações como área total e situação atual dos equipamentos bem como descritivo visual. O Assessor Técnico Uéslei Saimon Olímpio de Souza pediu a palavra para dizer que diversas cidades no país já possuem planos de adoção e podem ser utilizados como referência de sucesso a implantação do programa, cito em especial o caso da Prefeitura de Fortaleza, Prefeitura de Recife e Prefeitura de São Paulo, relatou ainda que foi desenvolvido o manual de procedimentos para adoção na minuta do programa. O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari sugeriu que seja enviado as secretarias solicitantes da cooperação técnica a minuta do Programa de Adoção de Praças para considerações do texto. Ato contínuo os membros deliberaram que a minuta seja enviada as secretarias para considerações. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Centésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de Abril de 2017.

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza

Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paôla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**ATA DA (102ª) CENTÉSIMA
SEGUNDA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Thiago dos Santos Tezzari**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eucilen Freitas de Sá**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eudinéia Coelho Galvão**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fernanda dos Santos Prado**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Paôla Dariane Carvalho Costa**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: ANDAMENTO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 112/2017.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Abril de Dois mil e Dezesete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos Centésima Segunda reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. ANDAMENTO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 112/2017.** O secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari iniciou solicitando ao grupo técnico nomeado na Octogésima Oitava conforme Resolução nº005/2017, Gestor Jurídico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, o Gestor Contábil Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, o Assessor Técnico Uéslei Saimon Olímpio de Souza e a Suporte Administrativo Fernanda dos Santos Prado, que ficaram responsáveis pelo estudo de viabilidade da celebração de Parceria Público-Privada - PPP de estacionamentos rotativos no município de Porto Velho conforme solicitação do Ofício nº 11/2017 da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. O Assessor Técnico Uéslei Saimon Olímpio de Souza pediu a palavra para relatar que o grupo técnico avançou na análise da viabilidade econômico-financeira sobre a junção do estacionamento rotativo e de mobiliários urbanos, onde a equipe percebeu, após a conclusão do estudo de viabilidade econômico-financeira que apenas o estacionamento rotativo se sustenta para celebração de Parceria Público-Privada – PPP, aproveitou o ensejo para disponibilizar a equipe o estudo de viabilidade econômico-financeiro apresentou ainda planilhas de projeções de investimentos e

arrecadações pelo período de possibilidade jurídica da concessão, ficando à disposição dos conselheiros a deliberação sobre o estudo. O Suporte Administrativo Fernanda dos Santos Prado pediu a palavra para dizer que foram feitas análises para qualificação de vagas de pontos modais de impacto de trânsito na cidade e dos principais centros comerciais da cidade. Após a apresentação o Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari sugeriu um prazo de Vinte dias para os membros do conselho avaliarem o material produzido pelo grupo técnico e apresentarem relatório técnico com a avaliação final conforme solicitação da secretaria. Ato contínuo os membros presente votaram favoravelmente a sugestão do Secretário-Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Centésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesesseis horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de Abril de 2017.

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza
Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paôla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**ATA DA (100ª) CENTÉSIMA
PRIMEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Thiago dos Santos Tezzari**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eucilen Freitas de Sá**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Eudinéia Coelho Galvão**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de

Parceria Público-Privada; **Fernanda dos Santos Prado**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Paôla Dariane Carvalho Costa**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: REUNIÃO SOBRE O OFÍCIO Nº 529/GAB/DAF/DCO/SEMASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezenove de Abril de Dois mil e Dezessete, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Dom Pedro II nº 826, Palácio Tancredo Neves, 1º andar, centro, CEP 76.801-066 O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari abriu os trabalhos Centésima Primeira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO SOBRE O OFÍCIO Nº 529/GAB/DAF/DCO/SEMASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.** O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari iniciou solicitando ao grupo técnico nomeado conforme Resolução nº 06/2017, Gestor Jurídico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, o Gestor de Engenharia e Projetos Saimo Melo Lopes, a Assessora Técnica Eudinéia Coelho Galvão e a Suporte Administrativo Paôla Dariane Carvalho Costa, que relatassem aos membros do conselho o andamento da análise da viabilidade de celebração de Parceria Público-Privada – PPP que contemple um empreendimento estilo “Restaurante Popular”. O Gestor de Engenharia e Projetos Saimo Melo Lopes pediu a palavra para dizer que o grupo técnico está fazendo a análise do processo nº 20.00029-000-2010 que veio anexo ao ofício e que após análise será elaborada a projeção econômico-financeira para verificar a viabilidade. O Secretário-Executivo Thiago dos Santos Tezzari sugeriu ao grupo técnico prazo de Dez Dias para finalizar a análise e entregar a projeção aos membros do conselho. Ato contínuo os membros do conselho votaram favoravelmente a sugestão do Secretário-Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo do conselho, Thiago dos Santos Tezzari finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Centésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesesseis horas, onde eu, Thiago dos Santos Tezzari lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 19 de Abril de 2017.

Thiago dos Santos Tezzari
Secretário-Executivo CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Gestor Contábil do CGP/PVH

Saimo Melo Lopes
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

Eucilen Freitas de Sá
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Ricardo de Medeiros Freire
Assessor Técnico do CGP/PVH

Uéslei Saimon Olímpio de Souza
Assessor Técnico do CGP/PVH

Eudinéia Coelho Galvão
Assessor Técnico do CGP/PVH

Fernanda dos Santos Prado
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Francisco Daniel dos Santos
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Paôla Dariane Carvalho Costa
Suporte Administrativo do CGP/PVH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 048/SPPD/PGM/2017 Porto Velho – RO, 02 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385 de 2010, art.181 e Lei Complementar nº 648 de 2017, art. 55, parágrafo único, os servidores: **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro nº 93378, inscrito na OAB/RO 5279, **LEDA SANTOS COSTA**, cadastro nº 412205, inscrita na OAB/RO 2779, **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, cadastro nº 709040, inscrito na OAB/RO 6701, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro n. 28325, inscrito na OAB-RO 5881, para integrarem **de maneira permanente como membro(s) e/ou presidente(s) de Comissões de Sindicância e de Comissões de Processo Disciplinar** que tramitarem perante a Subprocuradoria de Processo Disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 054/CS/PGM/2017. PORTO VELHO/RO, 08 DE ABRIL DE 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 30 (trinta) dias, em conformidade ao disposto na Lei Complementar n. 385 de 2010, Art. 183, §2º, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n. 016/CS/PGM/2017, prorrogada pela Portaria n. 027/CS/PGM/2017, referente ao Processo de Sindicância n. 04.0005/CS/PGM/2017.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 056/CS/SPPD/PGM/2017. Porto Velho, 05 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Subprocuradoria de Processo Disciplinar que levaram ao equívoco constante na Portaria nº 052/CS/SPPD/PGM/2017 onde consta que a Chefe de Gabinete Adjunta no ano de 2016 teria realizado denúncia objeto da apuração nos autos de nº 04.0019/CS/PGM/2017 e Anexo nº 04.3211-00/2015;

CONSIDERANDO que as informações fornecidas pela Subprocuradoria de Processo Disciplinar levaram a erro o Procurador Geral Adjunto subscritor da Portaria nº 052/CS/SPPD/PGM/2017 ao fazer constar o nome de pessoa não relacionada à subscrição da denúncia mencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do referido equívoco, bem como de evitar futuras nulidades a serem apontadas quando do decorrer do procedimento apuratório,

RESOLVE

ANULAR a Portaria nº 052/CS/SPPD/PGM/2017, datada de 26 de abril de 2017, constante dos autos do Processo Sindicante nº 04.0019/CS/PGM/2017 e Anexo nº 04.3211-00/2015; instaurada para apurar suposto Uso Indevido de Diárias por diversos servidores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR, tornando sem efeito todos os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DETERMINAR a remessa dos autos à Subprocuradoria de Processo Disciplinar, para as providências necessárias à apuração dos fatos tidos por infracionais com a devida publicação de nova portaria instauradora de Comissão Sindicante, devendo ser atentado para que conste os dados corretos no referido expediente evitando assim maiores transtornos e eventuais alegações de nulidades no futuro.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA Nº 109/GAB/PGM/2017

Porto Velho, 28 de abril de 2017.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 13.187 de 10 de setembro de 2013, bem como o que consta no Processo nº **04-04390/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RODRIGO SOUTO CHAVES**, lotado na Procuradoria Geral do Município – **PGM**, localizado na Divisão de Apoio Administrativo, cadastro nº 289745, ocupante do cargo de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, **SUPRIMENTO DE FUNDOS** em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais), nos seguintes termos:

3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior, será de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de até 20 (vinte) dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 6º do Decreto nº 13.187 de 10 de setembro de 2013.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

EXTRATO Nº 233 /PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00225/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CJSE/PGM/2016.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dosímetro Termolumines centes para Dosagem de Radiação Ionizante, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2015/CPL/ SEMUSA, fls. 436/490, notadamente o Anexo III, Projeto Básico do Processo nº 08.00225/2015, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão consignadas por intermédio de termo aditivo de consignação.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 04 de maio de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO Nº 234/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00133/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADA: EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/CJSE/PGM/2015.
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com tratamento químico e físico da piscina do Parque "Aquático Vinicius Dannin".

Constitui objeto do presente termo aditivo, a consignação orçamentária referente ao exercício de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas estimadas serão provenientes de recursos consignados no orçamento que correrão por conta dos Programas/Atividades:

- Código: 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho nº 003051, de 18.04.2017, no valor de R\$ 97.200,00 (noventa sete mil e duzentos reais);

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/CJSE/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 04 de maio de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL**

Considerando o pedido do contribuinte por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, referente ao lançamento de ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal, abaixo relacionada, o lançamento do ISSQN/Construção Civil, previsto no item 7, art. 8º da Lei Complementar nº 369/2009, o qual foi apurado em conformidade com Anexo único da Lei Complementar nº 400.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE - LANÇAMENTO DE ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ASSUNTO	D.A.M.	VALOR PRINCIPAL R\$
01	MARCILIO SANTOS CUNHA	06.08810/2013	01.23.009.0350.001	LANÇAMENTO ISS/CONSTRUÇÃO	24.864.839	2.590,48

O tributo ora lançado poderá ser retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – fone: 3901-3108.
08:00 as 14:00 h, segunda a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2017.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2015, 2016 e 2017.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não foi efetuado o lançamento do IPTU e TRSD – Exercício 2015, 2016 e 2017 do imóvel com inscrição abaixo relacionada;

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** notifica:

- o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 (Código Tributário Municipal) e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO**, relativo ao lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (**IPTU**) e **Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** - exercício de 2015, 2016 e 2017 - quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação - DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, no prazo de até 30 dias, da data da ciência do referido lançamento, conforme listagem abaixo, que identifica a inscrição imobiliária, o Sujeito Passivo, o tributo e o valor principal.

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL - LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROCESSO	TRIBUTU/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$
01	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	IPTU/2015	64,66
02	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	TRSD/2015	74,30
03	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	IPTU/2016	71,08
04	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	TRSD/2016	80,26
05	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	IPTU/2017	76,68
06	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	TRSD/2017	71,42

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2017.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendente Municipal de Licitações, Patrícia Damico do N. Cruz, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5.405, de 06 de março de 2017, com fundamentação no Parecer nº. 051/SPACC/PGM/2017 nas fls. 1224 à 1227 dos autos, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu, as disposições legais contidas nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 10.300/06, RESOLVE: HOMOLOGAR o Pregão, na forma Eletrônico nº. 059/2016 – SRP Nº 039/2016. Processo nº 07.02981/2016. Tipo Menor Preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Uniformes, visando atender à Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, em favor das empresas:

Empresa: CNPJ n.º Lotes: Valor Total: Valor por extenso:	UP. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME 18.759.625/0001-05 03 e 17 R\$ 51.088,00 Cinquenta e um mil, oitenta e oito reais
--	---

Empresa: CNPJ n.º Lotes: Valor Total: Valor por extenso:	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA EPP 74.161.373/0001-80 01, 02, 15 e 16 R\$ 194.694,76 Cento e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos
--	---

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2017

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016
SRP Nº 039/2016 – PROC. Nº 07.02981/2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2017), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Licitações, **PATRÍCIA DAMICO N. A CRUZ**, RG. Nº 4.641.565-5 SSP/PR, CPF. Nº 747.265.369-15 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 74.161.373/0001-80, representado legalmente pelo Sr. Antônio Carlos Pereira da Silva, CPF nº 037.385.403-00. RUA ITAJEU, 836, CANINDEZINHO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.731-300 – FONE: (85) 3232-1072. Vencedora dos Lotes: 01, 02, 15 e 16 no Valor Total de R\$ 194.694,76 (Cento Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 07.02981/2016 e homologada às fls nº 1331/1332, dos autos, referente o Pregão nº 059/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2016, consoante consta do

Processo nº. 07.02981/2016 de Aquisição de Uniformes, visando atender à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Uniformes, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2016**, para Registro de Preços nº **39/2016**.

1.1.1. SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOB, SEMUSB e SEMAGRIC.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto 13.707, de 21 de novembro de 2014 e alterações

3.2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovações de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014 e alterações;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014 e alterações;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas

Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) contratada(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 9 (nove) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O Prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 (três) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 (seis) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 7 (sete) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - "649472", o Edital de Licitação – Pregão nº 059/SRP n. 039/2016 e a proposta da contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de abril de 2017

PATRICIA DAMICO N. DA CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira

BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIAS LTDA – EPP
Representado legalmente pelo
Sr. Antônio Carlos Pereira da Silva
037.385.403-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016
SRP Nº 039/2016 – PROC. Nº 07.02981/2016**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2017), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Licitações, **PATRICIA DAMICO N. A CRUZ**, RG. Nº 4.641.565-5 SSP/PR, CPF. Nº 747.265.369-15 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.759.625/0001-05, representado legalmente pelo Sr. Ivan Dias de Brito Júnior, CPF nº 014.793.802-37. Av. Dom Pedro II, 2587, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-027 – FONE: (69) 3224-2382; Vencedora dos Lotes: 03 e 17 no Valor Total de R\$ 51.088,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitenta e Oito Reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 07.02981/2016 e homologada às fls. nº 1331/1332, dos autos, referente o Pregão nº 059/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2016**, consoante consta do **Processo nº. 07.02981/2016 de Aquisição de Uniformes**, visando atender à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Aquisição de Uniformes**, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2016**, para Registro de Preços nº **39/2016**.

1.1.1. SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOB, SEMUSB e SEMAGRIC.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto 13.707, de 21 de novembro de 2014 e alterações

3.2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s)** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

IV. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

V. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

VI. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014 e alterações;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014 e alterações;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado

pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

Porto Velho, 25 de abril de 2017

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) contratada(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 9 (nove) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O Prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 (três) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 (seis) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 7 (sete) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - "649472", o Edital de Licitação – Pregão nº 059/SRP n. 039/2016 e a proposta da contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PATRICIA DAMICO N. DA CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Representado legalmente pelo
Sr. Ivan Dias de Brito Júnior
014.793.802-37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendente Municipal de Licitações do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei nº 654/2017, publicado no DOM nº 5.405, de 06 de março de 2017, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Aquisição de Uniformes**, visando atender à Administração Pública Municipal;

LOTE 01	
Item	01
Objeto:	Calça de tecido brim Santista ou similar, na cor azul , 3/1, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cócs parte de traz ; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm modelo único em anexo. Código 505 Pantone: 193864 TC. TAMANHOS: 36: 30 38: 150 40: 300 42: 440 44: 520 46: 320 48: 350 50: 200 52: 150 54: 30 56: 30
Unidade:	UNID
Marca:	BDS / PROCEDÊNCIA NACIONAL
Quantidade:	2.520
Valor Unitário:	R\$ 28,56
Valor Total:	R\$ 71.971,20
Empresa Detentora:	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIAS LTDA – EPP
Enquadramento:	
CNPJ n.º:	LTDA – EPP 74.161.373/0001-80
Endereço:	RUA ITAJEU, 836, CANINDEZINHO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.731-300
Responsável	Antonio Carlos Pereira da Silva
CPF n.º:	037.385.403-00
LOTE 02	
Item	01
Objeto:	Camisa aberta com botão , manga comprida em brim leve com pesponto no ombro, mangas e gola. Cor amarela com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros) na cor prata. Na Frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x12cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Atrás da camisa o nome SEMUSB de material refletivo. Conforme modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. TAMANHO: P: 250 M: 1.050 G: 1.020 GG: 150 EXG: 50



Unidade: Marca: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Empresa Detentora: Enquadramento: CNPJ n.º: Endereço: Responsável CPF n.º	UNID BDS / PROCEDÊNCIA NACIONAL 2.520 R\$ 32,26 R\$ 81.295,20 BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIAS LTDA – EPP LTDA – EPP 74.161.373/0001-80 RUA ITAJEU, 836, CANINDEZINHO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.731-300 Antonio Carlos Pereira da Silva 037.385.403-00
--	--

LOTE 03	
Item Objeto: Unidade: Marca: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Empresa Detentora: Enquadramento: CNPJ n.º: Endereço: Responsável CPF n.º	01 Boné modelo pesado recorte em brim pesado da cor amarela com nome da SEMUSB estampado (pintura), medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela - (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa). Conforme o modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. TAMANHO: P: 520 M: 1.000 G: 1.000 UNID UP UNIF. 2.520 R\$ 15,00 R\$ 37.800 UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME EIRELI – ME 18.759.625/0001-05 AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2587, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-027, PORTO VELHO Ivan Dias de Brito Junior 14.793.802-37

LOTE 04	
Item Objeto: Unidade: Marca: Quantidade:	01 Colete confeccionado em tecido brim, na cor preto , unissex, sem manga , fechamento frontal com zíper; com 3 bolsos chapados dianteiro, fechamento em velcro medindo (18 cm de altura x 16 cm de largura) sendo um no peito esquerdo, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura de Porto Velho medindo (5 cm altura X 5 cm de largura), no mínimo 5 cores, acima do brasão a sigla CMP (medindo 03 de altura por 05 de largura), abaixo o nome FISCAL (medindo 03 de altura por 05 de largura) Uma faixa refletiva na cor prata em cada ombro. Na costa o nome Fiscalização Municipal na cor amarela , medindo 05 cm de altura x 25 de largura). 01 faixa refletiva na cor prata abaixo do nome fiscalização municipal. O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, embalagem em saco plástico transparente, contendo uma unidade cada embalagem, com tamanho visível. TAMANHO: P: 12 M: 40 G: 36 GG: 12 EXG: 8 UNID FRACASSADO 108

LOTE 05	
Item Objeto: Unidade: Marca: Quantidade:	01 Colete confeccionado em tecido brim, na cor preto , unissex, sem manga , fechamento frontal com zíper; com 2 bolsos chapados dianteiro, medindo (18 cm de altura x 16 cm de largura) no peito esquerdo com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura de Porto Velho medindo (5 cm altura X 5 cm de largura), no mínimo 5 cores e a sigla CEPF, (3 cm de altura por 5 cm de largura) estampada acima do brasão e abaixo o nome FISCAL (3 cm de altura por 5 cm de largura). Faixa refletiva na cor prata na frente e nas costas medindo 05 cm de altura por 30 cm de largura. Nas costas o nome Fiscalização Municipal na cor amarela , medindo 05 cm de altura x 25 de largura) e o número do telefone (tamanho 03 cm de altura x 20 de largura). O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, embalagem em saco plástico transparente, contendo uma unidade cada embalagem, com tamanho visível. TAMANHOS: M: 28 G: 12 GG: 4 UNID FRACASSADO 44

LOTE 06	
Item Objeto: Unidade: Marca: Quantidade:	01 Colete confeccionado em tecido brim, na cor amarela gema , unissex, sem manga, fechamento frontal com zíper; com 3 bolsos chapados dianteiro, medindo (18 cm de altura x 16 cm de largura) sendo um no peito esquerdo, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura de Porto Velho medindo (5 cm altura x 5 cm de largura) e o nome SEMUSB na cor azul, medindo 05 de altura por 25 de largura. Uma faixa refletiva na cor prata na frente e na costa, medindo 05 cm de altura e 30 cm de largura. Na costa o nome SEMUSB na cor azul, medindo 05 cm de altura x 25 de largura). 01 faixa refletiva na cor prata abaixo do nome SEMUSB . O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, embalagem em saco plástico transparente, contendo uma unidade cada embalagem, com tamanho visível. Conforme modelo em anexo. TAMANHOS: P: 50 M: 200 G: 300 GG: 100 EXG: 20 UNID FRACASSADO 670

LOTE 07	
Item Objeto:	01 Colete : confeccionado em tecido brim, na cor azul-celeste , unissex, sem manga, fechamento frontal com zíper; com 01 bolso chapado dianteiro fechamento em velcro, medindo (14 cm de altura x 12 cm de largura), com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura Porto Velho medindo (8 cm X 8 cm), duas faixas refletivas na frente e atrás de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na área central do colete, atrás do



Unidade: Marca: Quantidade:	colete o nome: FISCALIZAÇÃO/SEMOB. CÓDIGO PANTONE: REF. 02110631143. TAMANHOS: M: 20 G: 50 GG: 20 XG: 10 UNID FRACASSADO 100
-----------------------------------	---

Unidade: Marca: Quantidade:	superior e duas na inferior, as demais costuras deverão ser em máquina reta de duas agulhas, tendo acabamento em overlock em todas as partes desviantes, contendo travetes em todas as partes necessárias, tais como bolsos, tampas, nos passadores na parte superior e inferior, no cavalo, e na braguilha. TAMANHOS: 38: 3 40: 18 42: 33 44: 63 46: 57 48: 6 54: 3 58: 3 UNID FRACASSADO 186
-----------------------------------	---

LOTE 08	
Item Objeto:	01 Camiseta na cor verde-musgo , malha PV (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, gola pólo, manga longa , abertura frontal com fechamento com 3 (três) botões, borda da manga no tam. 2 cm na cor verde-musgo, aplicação da identificação visual bordada da Bandeira de Porto Velho no lado esquerdo da manga no tam. 8cmx9cm e na manga do lado direito bordado o brasão (símbolo) da Prefeitura Municipal de Porto Velho no tam. 8cmx9cm; no lado esquerdo do peito a logomarca da Prefeitura de Porto Velho bordada medindo 9cmx5cm; o nome Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento bordada em forma de arco nas costas da camisa com letras medindo 1,5 cm x 2,0 cm na cor branca e no meio do arco o nome SEMAGRIC bordado medindo 4,5 cm x 5,0 cm na cor branca. TAMANHOS: P: 9 M: 36 G: 63 GG: 24 EGG: 6 UNID FRACASSADO 138
Unidade: Marca: Quantidade:	

LOTE 10	
Item Objeto:	01 Jaleco com gola tipo blazer em tecido Microfibra, Composição: 100% Poliéster, Cor branco , Comprimento: longo, Manga longa , Gola: gola tipo blazer, com pesponto Pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas Forro: não tem Bolso: 1 chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga em forma de V, e outros 2 chapados na parte inferior externa, pespontados também com detalhe em forma de V Forro do bolso: não tem Barra do jaleco: pespontada com 3 cm de vira para dentro. Cor do aviamento: cor do tecido Composição da linha: 100% poliéster. Quantidade de botões na frente: 4 Localização dos botões: aparentes. Cor dos botões: branco leitoso Diâmetro dos botões: 1 cm Quantidade de furos dos botões: 4 Caseado: à máquina, lado direito Aberturas laterais: abertura lateral de 15 cm a 20 cm Abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm. Bandeira de Porto Velho bordada no lado esquerdo da manga no tam. 8cmx9cm e na manga do lado direito bordado o brasão (símbolo) da Prefeitura Municipal de Porto Velho no tam. 8cmx9cm; no lado esquerdo do peito a logomarca da Prefeitura de Porto Velho bordada medindo 9cmx5cm sobre o bolso; o nome Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento bordada em forma de arco nas costas da camisa com letras medindo 1,5 cm x 2,0 cm e no meio do arco o nome SEMAGRIC bordado medindo 4,5 cm x 5,0 cm. TAMANHOS: P: 4 M: 14 G: 4 UNID FRACASSADO 22
Unidade: Marca: Quantidade:	

LOTE 09	
Item Objeto:	01 Calça , na cor azul-marinho (tipo jeans), composta de tecido misto em poliéster (70%) e algodão (30%), no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos). Característica do tecido: fios com trama NE 30/2 e urdume NE 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm. Gramatura de 225 +/- 5% (g/m²), largura de acabamento de 161 cm +1-1,5% e percentual de encolhimento do urdume +/- 1,0% e da trama +/- 1,5%; a resistência de ruptura no urdume é de 95 DAN +-H e na trama é de 83 DAN +/- 10; para a resistência de rasgamento para o urdume, -5 DAN +/- 5 e para a trama -4 DAN +/- 1,5%. A calça deverá ser costurada com linha de poliéster cabo 80 (3 cabos), com cós e passantes de 2 cm de largura, fechada com zíper de nylon de 18 cm na mesma cor do tecido; - Frente da calça: com dois bolsos frontais, tipo faca fechados por zíper de nylon na mesma cor do tecido; Costas da calça: com dois bolsos traseiros chapados com folei em todas laterais do mesmo, fechado com portinhola, canto chanfrado com velcro em toda a extensão; Lateral das pernas: 01 bolso em cada lateral de perna, chapado com folei em todas laterais do mesmo, fechado com portinhola, canto chanfrado com velcro em toda a extensão, devendo trazer bordado na tampa lateral de cada bolso o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho medindo 7 cm de altura e 8 cm de largura, - A calça deverá possuir reforço oval na parte traseira e frontal na altura dos joelhos acolchoados com manta térmica de matelassê. Em toda a circunferência da parte inferior das pernas, deverá estar aplicada faixa refletiva de 2,5 cm na cor vermelha, hi gloss 3 m. A calça deverá ser fechada nas laterais interna e externamente em máquina fechadeira de duas agulhas; o cós deverá ser modelo posição e fixado na calça com duas costuras na parte
Unidade: Marca: Quantidade:	

LOTE 11	
Item Objeto:	01 Macacão na cor verde-musgo , composto de tecido misto em poliéster (70%) e algodão (30%), no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos). - Característica do tecido: fios com trama NE 30/2 e urdume NE 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm. Gramatura de 225 +/- 5% (g/m²), largura de acabamento de 161 cm +1-1,5% e percentual de encolhimento do urdume +/- 1,0% e da trama +/- 1,5%; a resistência de ruptura no urdume é de 95 DAN +-H e na trama é de 83 DAN +/- 10; para a resistência de rasgamento para o urdume, -5 DAN +/- 5 e para a trama -4 DAN +/- 1,5%. - o macacão deverá ser costurado com linha de poliéster cabo 80 (3 cabos), com cós e passantes de 2 cm de largura, fechada com zíper de nylon de 18 cm na mesma cor do tecido; Frente da calça: com dois bolsos frontais,
Unidade: Marca: Quantidade:	

	<p>tipo faca fechados por zíper de nylon na mesma cor do tecido; Costas da calça: com dois bolsos traseiros chapados com folei em todas laterais do mesmo, fechado com portinhola, canto chanfrado com velcro em toda a extensão; Lateral das pernas: 01 bolso em cada lateral de perna, chapado com folei em todas laterais do mesmo, fechado com portinhola, canto chanfrado com velcro em toda a extensão, devendo trazer bordado a Bandeira de Porto Velho bordada no lado esquerdo da manga no tam. 8cmx9cm e na manga do lado direito bordado o brasão (símbolo) da Prefeitura Municipal de Porto Velho no tam. 8cmx9cm; no lado esquerdo do peito a logomarca da Prefeitura de Porto Velho bordada medindo 9cmx5cm; o nome Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento bordada em forma de arco nas costas da camisa com letras medindo 1,5 cm x 2,0 cm na cor branca e no meio do arco o nome SEMAGRIC bordado medindo 4,5 cm x 5,0 cm na cor branca. A calça deverá possuir reforço oval na parte traseira e frontal na altura dos joelhos acolchoado com manta térmica de matelassê. Em toda a circunferência da parte inferior das pernas, deverá estar aplicada faixa refletiva de 2,5 cm na cor vermelha, hi gloss 3 m. A calça deverá ser fechada nas laterais interna e externamente em máquina fechadeira de duas agulhas; o cóc deverá ser modelo postiço e fixado na calça com duas costuras na parte superior e duas na inferior, as demais costuras deverão ser em máquina reta de duas agulhas, tendo acabamento em overlock em todas as partes desviantes, contendo travetes em todas as partes necessárias, tais como bolsos, tampas, nos passadores na parte superior e inferior, no cavalo, e na braguilha.</p> <p>TAMANHO: 46: 4</p> <p>UNID FRACASSADO 04</p>
Unidade:	
Marca:	
Quantidade:	

LOTE 12	
Item Objeto:	<p>01 Boné confeccionado em tecido misto, composto de 63% poliéster e 33% de fibra de algodão, na cor verde-musgo, com gramatura de 221 g/m² aproximadamente, com regulagem em velcro ou similar. Na parte frontal, acima da pala, deverá estar bordada a bandeira do município de Porto Velho medindo 5 cm de altura x 6 cm de largura e a escrita, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO com letra tamanho 0,5 cm no lado esquerdo do boné abaixo da bandeira do município de Porto Velho; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA letra tamanho 1,0 cm no lado direito do boné.</p> <p>UNID FRACASSADO 180</p>
Unidade:	
Marca:	
Quantidade:	

LOTE 13	
Item Objeto:	<p>01 Boné modelo pesado recorte em brim pesado na cor verde com símbolo estampado (pintura) com o brasão e logomarca da Prefeitura de Porto Velho e o nome SEMAGRIC medindo 5 cm x 10 cm com burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela – (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa). Tamanho único.</p> <p>UNID FRACASSADO 92</p>
Unidade:	
Marca:	
Quantidade:	

LOTE 14	
Item Objeto:	<p>01 Colete confeccionado em tecido misto composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, com gramatura de 221 gm², na cor azul-marinho com duas faixas refletivas Hi Glos, na cor verde-musgo, medindo 2,5 cm, na direção horizontal. – A frente do colete deverá ser aberta, com fechamento em zíper, possuindo dois bolsos superiores (fechados por velcro), na altura do tórax, entre as duas faixas refletivas, medindo cada um, 12 cm de largura x 15,5 cm de altura e dois bolsos inferiores, na altura do abdômen, abaixo da segunda faixa refletiva, medindo 17 cm de largura e 22 cm de altura (fechados por velcro) e fole de 3 cm em toda a extensão dos mesmos. - No bolso direito superior, deverá estar bordado o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, medindo 3 cm de altura, sendo a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO" no tamanho de 3 cm e letra 0,5 cm, tamanho da letra 1 cm. O nome Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento bordado em forma de arco nas costas da camisa com letras medindo 1,5 cm x 2,0 cm na cor branca e no meio do arco o nome SEMAGRIC bordado medindo 4,5 cm x 5,0 cm na cor branca.</p> <p>TAMANHOS: P: 2 M: 10 G: 2 EG: 2</p> <p>UNID FRACASSADO 16</p>
Unidade:	
Marca:	
Quantidade:	

LOTE 15	
Item Objeto:	<p>01 Calça de tecido brim Santista ou similar, na cor azul, 3/1, gramatura mínima de 260 g/m², com zíper na braguilha e botão na cintura para fechamento, c/ 06 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletivas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata. Com brasão estampado (pintura) da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm. código 505 Pantone: 193864 TC.</p> <p>TAMANHOS: 36: 20 38: 40 40: 90 42: 120 44: 230 46: 96 48: 8</p> <p>UNID BDS/PROCEDÊNCIA NACIONAL 604 R\$ 33,99</p> <p>R\$ 20.529,96 BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIAS LTDA – EPP</p> <p>LTDA – EPP 74.161.373/0001-80 RUA ITAJEU, 836, CANINDEZINHO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.731-300 Antonio Carlos Pereira da Silva 037.385.403-00</p>
Unidade:	
Marca:	
Quantidade:	
Valor Unitário:	
Valor Total:	
Empresa Detentora:	
Enquadramento	
CNPJ n.º:	
Endereço:	
Responsável CPF n.º:	

LOTE 16	
Item Objeto:	<p>01 Camisa aberta com botão, manga comprida em brim leve com pesponto no ombro, mangas e gola. cor amarela com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros) na cor prata. Na frente da camisa um bolso do lado esquerdo</p>



medindo 14 cm de altura X 12 cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura) medindo 8 cm x 8 cm e atrás da camisa o nome SEMOB de material refletivo. código Ref.: 02110631143. TAMANHOS: P: 50 M: 60 G: 410 GG: 76 XG: 8	UNID BDS/PROCEDÊNCIA NACIONAL 604 R\$ 34,60 R\$ 20.898,40 BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIAS LTDA – EPP LTDA – EPP 74.161.373/0001-80 RUA ITAJEU, 836, CANINDEZINHO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.731-300 Antonio Carlos Pereira da Silva 037.385.403-00
Unidade: Marca: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Empresa Detentora: Enquadramento CNPJ n.º: Endereço: Responsável CPF n.º:	

TELEFONE/FAX: 69 3229-6587/3222-4224
 E-MAIL: kapital2018@gmail.com
 REPRESENTANTE: RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS
 CPF: 045.734.392-34

LOTE 1

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EXTENSÃO DAS ÁREAS M2	QUANTIDADE DE POSTO A CONTRATAR [B]	VALOR UNIT. POSTO (R\$) [C]	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$) [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [DX12] = [E]
1.1	ÁREA INTERNA - DIURNO	Servente/ 12X36	6576,5	36	R\$ 3.188,22	R\$ 114.776,16	R\$ 1.377.313,32
1.2	ÁREA EXTERNA - DIURNO	Servente/ DIURNO	25237	12	R\$ 3.188,22	R\$ 38.258,64	R\$ 459.103,68
1.3	ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS - DIURNO	Servente/ 12X36	2067,4	18	R\$ 3.188,22	R\$ 57.387,96	R\$ 688.655,52
1.4	ÁREA INTERNA - NOTURNO	Servente/ 12X36	6576,5	36	R\$ 3.873,15	R\$ 139.433,40	R\$ 1.673.200,80
1.5	ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS - NOTURNO	Servente/ 12X36	2067,4	4	R\$ 3.873,15	R\$ 15.492,60	R\$ 185.911,20
1.6	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.	Encarregado		3	R\$ 4.550,43	R\$ 13.651,29	R\$ 163.815,48
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 4.548.000,00

LOTE 2

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.

1.1	ÁREA INTERNA - DIURNO	servente	18909	35	R\$ 3.387,86	R\$ 118.575,10	R\$ 1.422.901,20
1.2	ÁREA EXTERNA - DIURNO	servente	37788	20	R\$ 3.387,86	R\$ 67.757,20	R\$ 813.086,40
1.3	ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS - DIURNO	servente	1147,4	2	R\$ 3.387,86	R\$ 6.775,72	R\$ 81.308,64
1.4	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.	Encarregado		2	R\$ 4.820,87	R\$ 9.641,74	R\$ 115.700,88
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 2.432.997,12

LOTE 3

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais

LOTE 17	
Item Objeto:	01 Boné modelo pesado recorte em brim pesado da cor amarela com nome da SEMOB estampado (pintura) medindo 5 cm x 10 cm com burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa). código ref.: 02110631143. TAMANHOS: P: 90 M: 150 G: 364
Unidade: Marca: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Empresa Detentora: Enquadramento CNPJ n.º: Endereço: Responsável CPF n.º:	UNID UP UNIFORMES 604 R\$ 22,00 R\$ 13.288,00 UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME EIRELIE – ME 18.759.625/0001-05 AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2587, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-027 Ivan Dias de Brito Junior 014.793.802-37

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2017

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendente Municipal de Licitações do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei nº 654/2017, publicado no DOM nº 5.405, de 06 de março de 2017, torna público a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", com emprego de mão de obra Qualificada e Habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução dos Serviços para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00614/2015
 PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2016 SRP Nº 025/2016

EMPRESA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 84.555.564/0001-80

ENDEREÇO (Rua, n.º,

bairro, cidade e estado) RUA: JOSÉ DE ALENCAR, Nº 3064, SALA 20, 2º andar, CENTRO, PORTO VELHO - RONDÔNIA



descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.							
1.1	ÁREA INTERNA - DIURNO	Servente	4847,8	18	R\$ 3.180,64	R\$ 57.251,76	R\$ 687.021,12
1.2	ÁREA EXTERNA - DIURNO	Servente	24983	12	R\$ 3.180,64	R\$ 38.167,68	R\$ 458.012,16
1.3	ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLADAS - DIURNO	Servente	1124,8	-	R\$ 3.180,64	R\$ -	R\$ -
1.4	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.	Encarrega do		1	R\$ 4.413,63	R\$ 4.413,63	R\$ 52.963,56
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 1.197.996,84

LOTE 4

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.							
1.1	ÁREA INTERNA - DIURNO	Servente	3546,3	18	R\$ 3.203,66	R\$ 57.666,12	R\$ 691.993,08
1.2	ÁREA EXTERNA - DIURNO	Servente	13109	2	R\$ 3.203,66	R\$ 6.407,32	R\$ 76.887,84
1.3	ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLADAS - DIURNO	Servente	834,62	-	R\$ 3.203,66	R\$ -	R\$ -
1.4	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.	Encarrega do		1	R\$ 4.426,59	R\$ 4.426,59	R\$ 53.119,08
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 822.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 9.000.993,96
NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS							

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Porto Velho - RO 05 de maio de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 62 /GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Abril de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do memo. nº. 129/2017/DVE/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, a conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação.
287930	Denise Caroline Araújo da Silveira Santiago	Gerente de Divisão	3199303169
240648	Waldemir Ferreira da Cruz	Agente de Combate às Endemias	2273387381

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das

atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Porto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064/GAB/SEMUSA/DVISA Porto Velho, 02 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, usando de atribuição que lhe é conferida no artigo 40 incisos III e VII da Lei 895 de 19 de junho de 1990 e no Decreto nº 4.109/01 de 30.01.2009.

CONSIDERANDO a urgente necessidade da Divisão de Licenciamento, Fiscalização e Risco Sanitário deslocar equipe fiscal sanitária para realizar inspeção sanitária na COOPERATIVA DE AGRO-EXTRATIVISMO DO MÉDIO E BAIXO RIO MADEIRA – Proc. nº 08.09311/2017, afim de concluir o licenciamento sanitário do empreendimento, e possibilitar a entrega do empreendimento a comunidade do Distrito de São Carlos,

R E S O L V E :

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Divisão de Licenciamento, Fiscalização e Risco Sanitário, à deslocarem-se até o Distrito de São Carlos, no dia 03 de maio do corrente ano, para realizarem inspeção sanitária e coletas de água para análise laboratorial, no empreendimento denominado COOPERATIVA DE AGRO-EXTRATIVISMO DO MÉDIO E BAIXO RIO MADEIRA.

§ 1º. O empreendimento faz parte das medidas compensatórias ofertadas pelo Consórcio Santo Antônio em função da construção e funcionamento da Hidrelétrica Santo Antônio, as comunidades ribeirinhas do rio Madeira.

§ 2º. Em função da urgência no atendimento desta demanda, o processo administrativo para pagamento de diárias será efetivado posteriormente

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
99954	Amanda Lopes de Sá	Fiscal Mun. Vigilância Sanitária
93493	Horton Hellmann de O. Martins	Fiscal Mun. Vigilância Sanitária
289307	Márcio Barbosa Lima	Assessor

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se

JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 66/GAB/SEMUSA Porto Velho, de 03 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a servidora **MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS**, enfermeira, matrícula 274374, como GERENTE DE ENFERMAGEM/SUPERVISOR TÉCNICO DO SAMU 24 HORAS, sem ônus para a municipalidade, a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 2º – O servidor será dispensado da escala de plantão cumprindo somente sua carga horária como Supervisor Técnico.

Art. 3º – São atribuições do Gerente de Enfermagem/Supervisor Técnico:

I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II. Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III. Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV. Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;

b) Profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;

e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V. Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI. Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VII. Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII. Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X. Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

XII. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV. Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV. Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XVI. Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

XVII. Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

XX. Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XXI. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXII. Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XXIII. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

XXIV. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no SAMU, visando um melhor nível de assistência;

XXV. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;

XXVI. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no SAMU, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

XXVII. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do SAMU;

XXVIII. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;

XXIX. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

XXX. Estimular a prática profissional interdisciplinar no SAMU;

XXXI. Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;

XXXII. Manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar objetivando a eficiência administrativa do serviço;

XXXIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

XXXIV. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;

XXXV. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;

XXXVI. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; e,

XXXVII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 4º – Esta nomeação dá cumprimento ao que determina o art. 3º desta Portaria.

Alexandre Porto
Secretário Municipal de Saúde
SEMUSA

PORTARIA Nº 67/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 03 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a servidora *WANDERLEI RUFFATO*, enfermeiro, matrícula 98823, como GERENTE DE ENFERMAGEM/SUPERVISOR TÉCNICO DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA, sem ônus para a municipalidade, a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 2º – O servidor será dispensado da escala de plantão cumprindo somente sua carga horária como Gerente de Enfermagem/Supervisor Técnico.

Art. 3º – São atribuições do Gerente de Enfermagem/Supervisor Técnico:

I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II. Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III. Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV. Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;

b) Profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;

e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V. Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI. Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VII. Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII. Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X. Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

XII. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV. Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV. Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XVI. Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

XVII. Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

XX. Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XXI. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXII. Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XXIII. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

XXIV. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no SAMU, visando um melhor nível de assistência;

XXV. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;

XXVI. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no SAMU, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

XXVII. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do SAMU;

XXVIII. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;

XXIX. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle,

manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
 XXX. Estimular a prática profissional interdisciplinar no SAMU;
 XXXI. Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
 XXXII. Manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar objetivando a eficiência administrativa do serviço;
 XXXIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
 XXXIV. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
 XXXV. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
 XXXVI. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; e,
 XXXVII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 4º – Esta nomeação dá cumprimento ao que determina o art. 3º desta Portaria.

Alexandre Porto
 Secretário Municipal de Saúde
 SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 063

Porto Velho, 02 maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-019/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias a servidora abaixo relacionada para participar do Treinamento Censo Escolar da Educação Básica 2017, com objetivo de refletir sobre os conceitos e aprimorar o uso das funcionalidades do sistema Educacenso, bem como apresentar mecanismo para análise dos dados declarados no Censo Escolar. Período: 10 a 11 de maio de 2017. Conforme solicitação constante no memorando nº 725/CENSO/DPE/SEMED de 25/04/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Prof.NII	Brasília - DF	02	325,88	651,76

Zenildo de Souza Santos
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 08/I de 01/01/2017

Portaria nº 064

Porto Velho, 03 maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-020/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 7 ½ (sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para atuação como motorista para deslocamento dos professores até o Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, nos períodos de 08 a 12/05/2017; 15 a 19/05/2017 e 22 a 26/05/2017. Conforme solicitação constante no memorando nº 063/DAF/GAB/SEMED de 24/04/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Valter Belizário dos Santos	84.682	Motorista	Vista Alegre do Abunã	7 ½	325,88	562,65

Zenildo de Souza Santos
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 08/I de 01/01/2017

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº.: 11.0043/2016

CONTRATADA: GOLD CONSTRUTORA EIRELI-ME.

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB determina a paralisação da obra de “Construção de alçadas, Sarjeta, Meio-Fio, e muro de Proteção na Rua Joaquim da Rocha Bairro Castanheira”, por motivo de adequação da planilha orçamentária, no Município de Porto Velho-RO, conforme justificativa anexada aos autos.

Porto Velho-RO, 03 de maio 2017.

Eng.º Tiago Dambrós Costa Beber
 Sub Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 61 / SEMTRAN

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA**, a Autorização Administrativa Municipal nº 0578 habilitando ao Sr. (a) **DARY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**, sob RG 988279 SESDEC/RO, CPF. 605.591.872-20, residente à Rua Santa Marcelina, s/nº, bairro Airtton Sena, com vistas ao processo nº. 14.00207.00/2017, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
 Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 111/ SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal nº 0024 outorgada ao Sr.(a) **CLEDIANE DE COSTA**, Sob RG 825498 SSP/RO, CPF Nº. 749.491.872-87, residente na Rua Winifred Avinel Willis, nº 3446, Bairro: Lagoinha, em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contrária todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
 Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 115/ SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0154, outorgada ao Sr.(a) **EDNO RIBEIRO SALOMÃO**, Sob RG 587560 SSP/RO, CPF. 670.790.912-68, Residente à Rua Belo Horizonte s/nº., Bairro Ronaldo Aragão, Autorizado(a) desde do ano de 2010, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
 Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 120 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro

de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0024** habilitando ao Sr.(a) **JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI**, sob RG **1369072 SESDEC/RO**, CPF. **021.490.272-24**, residente à Rua **Atlas**, nº **6218**, Bairro **Três Marias**, **PROCESSO 14.00582.00/2017** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 124 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912 de 19 de outubro de 2010, que permite a transfêrencia das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **0154** habilitando ao Sr. (a) **VOLMAR TADEU ROSA**, sob RG **12351103 SSP/MG**, CPF. **223.693.502-10**, residente à Rua **Quirinópolis**, nº. **2428**, bairro **Marcos Freire**, com vistas ao processo nº. **14.00325.00/2017**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 107 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0498** outorgada ao Sr.(a) **MICHELE MONGE DE LIMA**, Sob RG **986384 SSP/RO**, CPF Nº. **529.950.702-04**, residente na Rua **Sete de Setembro**, nº **6199**, Bairro: **Cunia**, em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 108 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0633** outorgada ao Sr.(a) **SIRLEY FARIAS DA SILVA**, Sob RG **592135 SSP/RO**, CPF Nº. **701.505.672-00**, residente na Rua **Itatiaia**, nº **8984**, Bairro: **São Francisco**, em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 109 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0291** outorgada ao Sr.(a) **CICERO EVANDRO LOPES DE SOUSA**, Sob RG **312687 SSP/RO**, CPF Nº. **169.727.243-68**, residente na Rua **Tenreiro Aranha**, nº **1054**, Bairro: **Areal**, em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 110/ SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0647** outorgada ao Sr.(a) **TIAGO LACERDA MONTEIRO**, Sob RG **971817 SSP/RO**, CPF Nº. **945.755.842-15**, residente na Av: **José Vieira Caúla**, nº **8191**, Bairro: **Esperança da Comunidade**, em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 112/ SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0577** outorgada ao Sr.(a) **LUSIANE GOMES DOS SANTOS**, Sob RG **856468 SSP/RO**, CPF Nº. **528.795.772-68**, residente na Rua **São Vicente**, nº **4134**, Bairro: **Conceição**, em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 114 / SEMTRAN

Porto Velho, 26 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal nº 0730 outorgada ao Sr.(a) **ANTONIO EVANIO PIANCO JUNIOR**, Sob RG 1095744 SSP/RO, CPF Nº. 012.072.822-27, residente na Rua **Pedro Albeniz**, nº 6002, Bairro: **Aponia**, em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 116 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº 0498 habilitando ao Sr.(a) **ANTÔNIO GREGÓRIO ALVES**, sob RG 180624 SSP/RO, CPF. 237.991.292-00, residente à Rua **Renascer**, nº 4871, Bairro **Cohab**, **PROCESSO 14.00699.00/2017** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 117 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº 0633 habilitando ao Sr.(a) **ROSELMA RODRIGUES COSTA**, sob RG 523095 SSP/RO, CPF. 612.383.172-00, residente à Rua **Antonio Vivaldi**, nº 6218, Bairro **Aponia**, **PROCESSO 14.00743.00/2017** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 118 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº 0291 habilitando ao Sr.(a) **GABRYELLA TAYNNARA MARTINS**, sob RG 002.798.830 SSP/RN, CPF. 096.194.284-39, residente à Rua **Uruguai**, nº 479, Bairro **Nova Porto Velho**, **PROCESSO 14.00300.00/2017** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 119 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº 0647 habilitando ao Sr.(a) **CILENE ALMEIDA DA SILVA**, sob RG 551492 SSP/RO, CPF. 600.390.432-15, residente à Rua **Pirarara**, nº 1324, Bairro **Lagoa**, **PROCESSO 14.00442.00/2017** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 121 / SEMTRAN

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº 0577 habilitando ao Sr.(a) **SEBASTIÃO ORELIO FERREIRA JUNIOR**, sob RG 965702 SESDEC/RO, CPF. 916.075.402-82, residente à Rua **Teodoro Lopes**, nº 8523, Bairro **São Francisco**, **PROCESSO 14.02883.00/2016**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 123 / SEMTRAN

Porto Velho, 26 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de

2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **0730** habilitando ao Sr.(a) **SADRAQUE ALVES DE ARAUJO**, sob RG **388362 SESDEC/RO**, CPF. **286.740.812-15**, residente à Rua **Leda Coelho de Freitas**, nº **5637**, Bairro **Igarapé**, **PROCESSO 14.00472.00/2017**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 047/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/00573.00/2017, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **José Glaubi de Oliveira Gomes**, Brasileiro, **CASADO**, sob RG Nº. **597057 SSP/RO** CPF Nº **242.777.702-15**, residente à Rua **Miguel Calmon Nº 3447**, Bairro **Cohab Floresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0612** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **10/04/2017** e seu término a data de **28/02/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de abril de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES
Autorizado
R.G. 597057 SSP/RO e C.P.F. 242.777.702-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 083/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização Cumprindo Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4 2012.8.22.0001 conforme Portaria nº 299/SEMTRAN Edital nº 5.363 de 30.12.2016, para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) EMILSON FERREIRA DE ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/0070700/2017, resolve **AUTORIZAR** em Cumprimento Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4 2012.8.22.0001 conforme Portaria nº 299/SEMTRAN Edital nº 5.363 de 30.12.2016 que o Sr.(a) **Emilson Ferreira de Araújo**, Brasileiro, **DIVORCIADO**, sob RG Nº. **263539 SESDEC/RO** CPF. **341.268.992-00**, residente à **Rua Jaqueline Ferry**, Nº 3523, Bairro **Tancredo Neves**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0659** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22

dezembro de 2009

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **04/04/2017** e seu término a data de **30/09/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EMILSON FERREIRA DE ARAÚJO
Autorizado
R.G.265539 SESDEC/RO e C.P.F. 341.268.992-00

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 086/2017/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel – Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ROSELMA RODRIGUES COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22171309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Art. 3º. do Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00743.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Roselma Rodrigues Costa**, brasileira, Solteira, sob RG Nº **523095 SSP/RO** CPF Nº **612.383.172-00**, residente à **Rua Antonio Vivaldi nº 6218, Bairro Aponia**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0633** que explorará o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Táxi no

Município de Porto Velho e Distritos, previsto no Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, pela Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme a Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **06/04/2017** e seu término a data de **19/04/2018**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 DE ABRIL de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROSELMA RODRIGUES COSTA
Autorizada
R.G. 523095 SSP/RO e C.P.F. 612.383.172-00

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 088/2017/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel – Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). CILENE ALMEIDA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22171309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Art. 3º. do Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/0044200/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Cilene Almeida da Silva**, brasileira, Casada, sob RG Nº **551492 SSP/RO** CPF Nº **600.390.432-15**, residente à **Rua Pirarara nº 1324, Bairro Lagoa**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0647** que explorará o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, previsto no Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, pela Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações

pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme a Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **10/03/2017** e seu término a data de **07/05/2020**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 DE ABRIL de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CILENE ALMEIDA DA SILVA
Autorizada
R.G. 551492 SSP/RO e C.P.F. 600.390.432-15

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 089/2017/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel – Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22171309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Art. 3º. do Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00582.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Jonathan Vieira Montanholli**, brasileiro, Casado, sob RG Nº **1369072 SESDEC/RO** CPF Nº **021.490.272-24**, residente à **Rua Atlas nº 6218, Bairro Três Marias**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0024** que explorará o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, previsto no Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, pela Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme a Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **23/03/2017** e seu término a data de **04/02/2019**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 DE ABRIL de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI
Autorizado
R.G. 1369072 SESDEC/RO e C.P.F. 021.490.272-24

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 092/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). VOLMAR TADEU ROSA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES –**

SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/00325.00/2017, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Volmar Tadeu Rosa**, Brasileiro, **CASADO** sob RG Nº. **12351103** SSP/MG CPF Nº **223.693.502-10**, residente à Rua **Quirinópolis**, Nº **2428**, Bairro **Marcos Freire**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0154** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **14/02/2017** e seu término a data de **30/04/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de abril de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VOLMAR TADEU ROSA
Autorizado
R.G. 12351103 SSP/MG e C.P.F. 223.693.502-10

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 095/2017/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel – Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). SADRAQUE ALVES DE ARAUJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22171309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Art. 3º. do Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00472.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Sadraque Alves de Araujo**, brasileiro, Solteiro, sob RG Nº **388362** SESEDEC/RO CPF Nº **286.740.812-15**, residente à **Rua Leda Coelho de Freitas nº 5637, Bairro Igarapé**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0730** que explorará o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, previsto no Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, pela Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme a Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de

16 de agosto de 2010, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **15/03/2017** e seu término a data de **29/07/2018**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel –

serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 DE ABRIL de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SADRAQUE ALVES DE ARAUJO
Autorizado
R.G. 388362 SESEDEC/RO e C.P.F. 286.740.812-15

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 064/2017 Porto Velho/RO, 28 de abril de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.03.041-00/2017.

RESOLVE:

RETIFICAR termos da Portaria nº 058/2017 de 18 de abril de 2017 no que se refere a concessão de **02 (duas)** diárias e 1/2, ao qual irão se deslocar para a cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no período de **25 a 27/04/2017**: Elderley Paes de Carvalho – Gerente de Divisão de Administração do Parque Natural – Matrícula nº 286783; Elídia Rosa de Oliveira – Gari – Matrícula nº 167165; Husley Zegarra Aguiar – Encarregado de Serviços Gerais – Matrícula nº 39281; Paulo Rodrigues Viana – Gari – Matrícula nº 166620 e Raimundo Bandeira de Melo – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula: 10744.

ONDE SE LÊ: 25 a 27/04/2017

LEIA -SE: 02 a 04/05/2017

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PORTARIA Nº 13/GAB/SEMUR Porto Velho, 4 de Maio de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01822-00/2017

RESOLVE:

RETIFICAR termos da Portaria nº 12/GAB/SEMUR de 26 de Abril de 2017 no que se refere ao período de deslocamento do servidor RONALD PEREIRA BRANDÃO – Assessor Técnico – Matrícula nº 31840.

ONDE SE LÊ: 02/05/2017 a 05/05/2017

LEIA-SE: 09/05/2017 a 12/05/2017

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 041/2017- GAB/EMDUR
26 de abril de 2017

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 1510/I de 07 de abril de 2017, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **AUSIRENI GONÇALVES COELHO**, Mat. 230 -5, para exercer a função de Chefe da Seção de Tesouraria desta empresa, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Diretor Presidente da EMDUR

PORTARIA Nº 042/2017- GAB/EMDUR
05 de maio de 2017

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 1510/I de 07 de abril de 2017, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA**, RG: 1043358 SSP/RO, CPF: 999.292.522-15, no cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação desta empresa, a contar do dia 05 de maio de 2017.
Dê-se ciência e cumpra-se

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Diretor Presidente da EMDUR

IPAM

Portaria nº 248/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1807/2016/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SENA BRASILINO**, Cadastro nº 51, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário, Classe C, Referencia XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO - **IPAM/EST**, com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de maio de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de maio de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 01.00230-000/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de nº 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.52/0/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, com:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de carros, para atender a Câmara Municipal de Porto Velhos, através de empenho estimativo por um período de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo II do Edital – Especificações Técnicas**, observadas as demais prescrições contidas no **Anexo I do Edital – Termo de Referência**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2017;
HORARIO: ÀS 14h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3217-8058 e (0xx69) 2317-8058
Email: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Camara Municipal de Porto Velho – CMPV.
Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua: Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão.
CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO
site: www.portovelho.ro.leg.br – Acesso Identificado.

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD-R vazio e/ou Pen Drive, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.portovelho.ro.leg.gov.br> Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3217-8058 nos horários anteriormente explicitados.

Porto Velho, 05 de maio de 2017.

JOSE CELZIMARTE GOMES NAPOLIAO
Pregoeiro